



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

DECRETO Nº 04/63

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL E TAXA RODOVIÁRIA DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Senhor Intendente Municipal de Cedro do Abaeté, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o prazo para pagamento do imposto Territorial Rural e Taxa Rodoviária, sem multa, até o dia 30 de junho do corrente ano.

Prefeitura Municipal do Cedro do Abaeté, 2 de Maio de 1963.

O Intendente Municipal
O Secretário

J. R. Faria
João Pereira